

RESOLUÇÃO PLENÁRIA Nº 03/2017

Dispõe sobre a unificação do procedimento para recolhimento da taxa de participação nos Jogos Abertos do Interior “Horácio Baby Barioni”

OS EXCELENTÍSSIMOS SENHORES PREFEITOS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, no uso de suas atribuições e em conformidade com as deliberações tomadas na 91ª Assembleia Geral,

CONSIDERANDO o Protocolo de Intenções celebrado entre a Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude e o Consórcio Intermunicipal Grande ABC, que tem por objeto a constituição de parceria para realização do evento 81º Jogos Abertos do Interior Horácio Baby Barioni;

CONSIDERANDO que os Jogos Abertos do Interior serão sediados pelo ABC, nos municípios de Santo André, São Bernardo do Campo, São Caetano do Sul, Mauá e Ribeirão Pires sendo o Consórcio Intermunicipal Grande ABC o responsável pela articulação do evento;

CONSIDERANDO que o Consórcio Intermunicipal Grande ABC tem por finalidade geral planejar, adotar e executar, sempre que cabível, em cooperação técnica e financeira com os Governos da União e do Estado, projetos, obras e outras ações destinadas a promover, melhorar e controlar, prioritariamente, as ações relativas às suas finalidades específicas;

CONSIDERANDO os termos do artigo 11, parágrafo único, da Portaria G. CEL 37/2017 - Regulamento dos Jogos Abertos do Interior -, que dispõe sobre a cobrança pelo município-Sede da taxa de participação de R\$ 50,00 (cinquenta reais) por categoria; e

CONSIDERANDO a necessidade de unificação do procedimento para cobrança da taxa de participação nos Jogos pelos municípios-Sede, bem como atendendo ao pedido do Grupo de Trabalho – GT Esportes no âmbito deste Consórcio Intermunicipal Grande ABC.

RESOLVEM:

Art. 1º - Fica o Consórcio Intermunicipal Grande ABC responsável pelo recolhimento da taxa de participação de R\$ 50,00 (cinquenta reais) por categoria, nos termos do artigo 11, parágrafo único da Portaria G. CEL 37/2017 - Regulamento dos Jogos Abertos do Interior.

Parágrafo único - O recolhimento da taxa devida deverá ser realizado mediante guia específica obtida em sistema disponibilizado pelo Consórcio Intermunicipal Grande ABC, com suporte técnico necessário dos municípios-Sede.

Art. 2º - O saldo obtido, decorrente do recolhimento da taxa de participação, deverá ser utilizado pelo Consórcio Intermunicipal Grande ABC nas despesas relativas às atividades do evento, devendo tal fato ser ressaltado no Relatório de Prestação de Contas de cada município-Sede.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 4º - Publique-se, na forma da lei.

Grande ABC, 1º de novembro de 2017.

ORLANDO MORANDO JÚNIOR

Presidente do Consórcio Intermunicipal Grande ABC
Prefeito do Município de São Bernardo do Campo

PAULO HENRIQUE PINTO SERRA

Vice-Presidente do Consórcio Intermunicipal Grande ABC
Prefeito do Município de Santo André

JOSÉ AURICCHIO JUNIOR

Prefeito do Município de São Caetano do Sul

ÁTILA CESAR MONTEIRO JACOMUSSI

Prefeito do Município de Mauá

ADLER ALFREDO JARDIM TEIXEIRA

Prefeito do Município de Ribeirão Pires

LUIS GABRIEL FERNANDES DA SILVEIRA

Prefeito do Município de Rio Grande da Serra